

**LEI MUNICIPAL Nº 4147, DE 06/10/2014**  
**PROJETO DE LEI Nº 4444, DE 02/10/2014**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICO, MAMOGRAFIA E DE PRÓSTATA PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido um dia de licença, por ano, às funcionárias municipais, para a realização de exames ginecológico e mamografia, e aos funcionários municipais, para a realização de exames de próstatas, mediante a apresentação de solicitação médica.

Parágrafo único. O funcionário deverá comprovar a realização do referido exame, apresentando o atestado médico ao órgão competente a que estiver subordinado.

Art. 2º. Será integral a remuneração do funcionário público no dia da licença, não havendo qualquer tipo de desconto.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais ficam responsáveis para programar o licenciamento do funcionário para realizar o exame necessário, para que não haja prejuízo nos seus serviços.

Art. 3º. Ressalvadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de outubro de 2014.

AUTOR: VEREADOR MARCOS ANTÔNIO VITORINO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

---

PRESIDENTE